

INTERESSADA: EMILSE COLANZI IBANES

ASSUNTO : Reconhecimento de equivalência de estudos feitos no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 1312/75; CSG; Aprov. em 30/04/1975; Comunicado ao Pleno em 07/05/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Emilse Colanzi Ibanes, filha de Pedro Colanzi Barduchi e Dolores Ibañes Menacho, nascida, aos 15 de julho de 1957, em Santa Cruz, Bolívia, residente e domiciliada na Rua Mauá nº 530, nesta Capital, requer o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos na Bolívia, para fins de prosseguimento de sua vida escolar.

Após o curso primário, com seis séries, feito em sua Pátria, a interessada estudou, durante quatro anos, no Colégio Particular " João XXIII", em Santa Cruz, Bolívia, cumprindo o seguinte programa: Matemática, Linguagem-Literatura, Ciências Naturais, Inglês, Estudos Sociais, Educação Musical, Artes Plásticas, Religião e Moral, História, Geografia, Francês, Educação Cívica, Psicologia, Trabalhos Domésticos e Educação Física e Higiene.

2. APRECIÇÃO: O pedido tem amparo no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, na Resolução CEE nº 19/65, e em numerosas decisões deste Colegiado.

A documentação está em ordem, consoante as normas em vigor.

II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é favorável ao reconhecimento da equivalência dos estudos, feitos, no exterior, por EMILSE COLANZI IBANES, aos da primeira série do segundo grau do sistema escolar do Brasil, desde que a interessada se submeta, e seja aprovada, a exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil e, ainda, cumpra processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, além de outras disciplinas, a critério da escola onde se matricular.

São Paulo, 30 de abril de 1975

a) Cons. ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes dos Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência